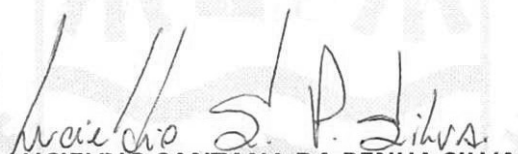




DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, **LUCIELDIO SANTANA DA PENHA SILVA**, portador(a) do CPF nº **884.359.111-87**, servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TDES, matrícula nº 175021, **DECLARO** para os devidos fins que estou ciente das obrigações de **FISCAL TITULAR** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Fomento** firmada entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria de Assistência Social e a **LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO – LÍRIOS**, cujo objeto é execução do Projeto **“Plantando Lírios”** através da oferta de atendimentos psicossocial, psicológico e atividades sociais para crianças e adolescentes entre 06 e 17 em situação de violação de direitos sendo elas domésticas, intrafamiliar, sexual, psicológica, encaminhados da rede de garantia de direitos do município de Várzea Grande.

Várzea Grande - MT, 29 de janeiro de 2026.


LUCIELDIO SANTANA DA PENHA SILVA
CPF: 884.359.111-87





DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, **FABRICIA DE CAMPOS SILVA**, portador(a) do CPF nº **044.627.471-27**, servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TDES, matrícula nº 144006, **DECLARO** para os devidos fins que estou ciente das obrigações de **FISCAL SUPLENTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Fomento** firmada entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria de Assistência Social e a **LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO – LÍRIOS**, cujo objeto é execução do Projeto **“Plantando Lírios”** através da oferta de atendimentos psicossocial, psicológico e atividades sociais para crianças e adolescentes entre 06 e 17 em situação de violação de direitos sendo elas domésticas, intrafamiliar, sexual, psicológica, encaminhados da rede de garantia de direitos do município de Várzea Grande.

Várzea Grande - MT, 29 de janeiro de 2026.

Fabricia de Campos Silva
FABRICIA DE CAMPOS SILVA
CPF: 044.627.471-27



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 4.095/2015



OFÍCIO Nº 120/2025/CMDCA/VG-MT

Várzea Grande/MT, 27 de novembro 2025

A Senhora,
Cristina Setsuco Siqueira Saito
Secretária Municipal de Assistência Social
Município de Várzea Grande (MT)

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, neste ato representado pela Gestora do Fundo da Infância e Adolescência, vem respeitosamente à Vossa presença, encaminhar o projeto **Plantando Lírios da Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendida em Seu Sentimento - Lírios**, aprovado no Edital N°04/2024/CMDCA/FIA/VG/MT - Resolução 01/2025/CMDCA/VG/MT e Edital N°01/2025/CMDCA/FIA/VG/MT-Resolução 05/2025/CMDCA/VG/MT, para serem tomadas as providências de liberação junto ao FIA/VG do valor descrito a seguir, em parcela única, por meio de Termo de Fomento com a instituição.

Instituição	Projeto	Valor do repasse à Instituição
Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendida em seu Sentimento - Lírios	Plantando Lírios	R\$ 28.000,00

Renovamos nossos votos de estima e consideração e estamos a disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente,

Helenita
Helenita M.D.Moccelini
Gestora do FIA/VG



www.vazea.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



RESOLVE

EXONERAR a pedido Marianny Gomes Portella, matrícula 100.613 do cargo em Concurso de Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Registra - se, Publica - se, Cumpra – se

Paço Municipal "Couto Magalhães, Praça Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 388/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Barbara Emanuelle Almeida Trindade Inhan	Conselheiro Tutelar	DNS 5
Fabricio Ferreira de Lima	Conselheiro Tutelar	DNS 5
Graciele Aparecida de Moraes	Conselheiro Tutelar	DNS 5
Marileide Souza de Moraes	Conselheiro Tutelar	DNS 5
Rosangela da Silva Oliveira	Conselheiro Tutelar	DNS 5

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO****ESTADO DE MATO GROSSO****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico 056/2024/JUR/DAE/VG;

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 12 meses o Contrato Temporário para Prestação de Serviços.

TERMO ADITIVO**4º Termo Aditivo**

Servidor – João Bosco Domingos Rodrigues

Matrícula – 2366

Cargo/perfil – Auxiliar De Saneamento/Instalador de Água e Esgoto.

Término Contrato – 30.12.2025

Esta Portaria entra em vigor na data de 30/12/2024.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 12 de dezembro de 2024.

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 1344/2024**

PORTARIA Nº 1344/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. Nº 01 do Ato 388/2020 da data 28/04/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1010986/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUIZ MARCOS GUIMARAES PATINI**, matrícula nº 141865, exercendo o cargo de 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art. Nº 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 16/02/2025 a 16/02/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 12 de dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1343/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Várzea Grande no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo Nº 01 do Ato 388/2020 da data 28/04/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1015407/2024,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ALINE BRUEHMUELLER ALE**, matrícula nº 92273, exercendo o cargo de 2370 - MEDICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença para tratar de interesse particular sem Ônus, conforme Art. Nº 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 02/01/2025 a 02/01/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 12 de dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL Nº 04/2024/CMDCA/FIA/VG-MT

Edital de Chamamento Público nº 04/2024/CMDCA/FIA/VG-MT, para seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil - OSC's, relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Várzea Grande/MT, que poderão ser financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA/VG, com finalidade de Captação de recursos financeiros via Chancela - Modalidade Termo de Fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande – MT - CMDCA/VG-MT, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando, o disposto do inc. I do Art. 1º da Constituição Federal do Brasil, que assegura como princípio fundamental de direito a dignidade da pessoa humana, bem como o art. 203 da Carta Federativa, que assegura a assistência social como forma de amparo às crianças e adolescentes;

Considerando, o disposto dos art. 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais

dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando, a Resolução Conanda nº 137/2010, que estabelece parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional;

Considerando, o que institui o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando a LEI Nº 14.692, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023 que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e normas para a celebração de Termo de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes do Município de Várzea Grande;

Considerando que o chamamento público trata do procedimento destinado a selecionar as Organizações da Sociedade Civil – OCS's, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos e tornar público o presente Edital, para realizar processo de análise e seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil, que poderão ser financiados com recursos subsidiados através do Fundo da Infância e Adolescência - FIA/AVG, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, tem a finalidade de autorizar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência âmbito municipal, previstos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que sejam inovadores e ou complementares a essas políticas prioritizadas e aprovados pelo CMDCA/AVG. A concessão do certificado e liberação de recursos são de competência do CMDCA/AVG, através de deliberação em plenária. O Certificado será nominativo em favor da instituição interessada e fará referência ao nome do projeto aprovado, percentual a ser captado e vigência da autorização, conforme o Art. 4º deste edital.

§1º Esta concessão fica condicionada ao registro de funcionamento da instituição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA/AVG.

Art. 2º - A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público, fica condicionada a efetiva captação dos recursos previsto nas propostas para posterior celebração de Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º - Este presente edital é destinado à todas as Organizações/OSCs proponentes que possuem registro no CMDCA-VG, inclusive as que possuem chancela vigente, será necessário apresentar novamente o projeto para que possam ter o mesmo prazo das demais chanceladas neste edital.

Art. 4º - Os valores a serem captados diretamente pela Organização/OSC proponente em cada projeto é de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que 20% do valor captado será retido para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA/AVG, conforme Resolução 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010.

Parágrafo Único: A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA/AVG, caso não tenha sido captado o valor suficiente.

Art. 5º - Caso a Organização/OSC não conseguir captar 100% (cem por cento) do valor previsto no projeto deverá solicitar ao CMDCA/AVG a readequação para aplicação do valor captado.

Parágrafo único: O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA/AVG, tem a finalidade de autorizar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e âmbito municipal, previstos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, prioritizados e aprovados pelo CMDCA/AVG.

DO OBJETO

Art. 6º - Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil – OSC's, devidamente registrados no CMDCA/AVG, com sede ou instalações e/ou projetos executados em Várzea Grande, para concessão do Certificado de Autorização para captação de Recursos Financeiros para o FIA/AVG, objetivando a celebração de parceria e recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e âmbito municipal, previstos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, prioritizados e aprovados pelo CMDCA/AVG.

DAS DIRETRIZES

Art. 7º - Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre os eixos abaixo discriminados, aquela que é seu objeto de atuação:

Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; Acolhimento Institucional, sob forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandono, na forma do disposto no Art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do Art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente; Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgações das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente; Enfrentamento ao uso e ou abuso de drogas; Proteção especial a criança e adolescente com seus direitos ameaçados ou violados; Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes; Enfrentamento a exploração do trabalho infantil e proteção ao jovem aprendiz;

Parágrafo Único: Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no âmbito do Município de Várzea Grande, sob pena de rescisão da parceria.

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO

Art. 8º – As propostas serão analisadas e aprovadas pela Comissão Avaliadora, composta por Conselheiros governamentais e não governamentais do CMDCA/AVG.

DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Art. 9º – Cada Organização/OSC poderá apresentar, nos termos deste Edital, apenas 01 (um) projeto, sendo que deverá estar em consonância com 1 (um) dos eixos e ações constantes no Art. 7º deste Edital e com o regime de atendimento registrado no CMDCA/AVG.

DO REGISTRO

Art. 10º – A proposta de projeto somente será considerada APTA se a Organização/OSC proponente ou programa estiverem devidamente registrados no CMDCA/AVG até a data de publicação deste edital ou em processo de renovação mediante Declaração emitida pelo Conselho.

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

ART. 11º – As instituições proponentes deverão enviar os projetos através do e-mail cmdcavg@gmail.com, no período de 13 de dezembro de 2024 até às 23 horas do dia 26 de dezembro de 2024.

Os interessados em participar do presente chamamento público deverão enviar os projetos através do e-mail cmdcavg@gmail.com, em um único arquivo PDF contendo os seguintes documentos:

Ofício de encaminhamento endereçado ao CMDCA solicitando a Chancela do Projeto (colocar nome do Projeto); CNPJ; Planilha orçamentária; Certificado do CMDCA/AVG; Plano de Ação do Projeto, observando os eixos de atuação conforme o Art.7º, que deverá conter:

1. Objetivos
2. Origem dos recursos financeiros utilizados
3. Infraestrutura
4. Público Alvo
5. Capacidade de Atendimento
6. Recursos humanos envolvidos

Parágrafo Único: Os e-mails recebidos fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise.

Art. 12º – A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Publicação do Edital de Chamamento Público	13/12/2024
2.	Protocolo dos projetos	De 13/12/2024 a 26/12/2024
3.	Etapa de Avaliação dos Projetos	27/12/2024
4.	Divulgação do resultado preliminar	30/12/2024
5.	Interposição de recursos contra o resultado	06/01/2025
6.	Análise de recursos contra o resultado preliminar	08/01/2025
7.	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	15/01/2025

DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 13º - A aprovação do projeto dependerá de sua relevância em benefício das crianças e adolescentes e deverá estar de acordo com as políticas prioritizadas pelo CMDCA/AVG, não podendo haver sobreposição de benefícios.

§ 1º Sendo aprovado o projeto/programa, deverá ser emitido o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros assinado pela Presidente do CMDCA/AVG, e terá validade por 2 (dois) anos, a partir da data de emissão do referido certificado.

DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E LIBERAÇÃO DO REPASSE

Art. 14º- A instituição contemplada por meio do edital de chamamento público, requererá ao CMDCA/FIA-VG os valores captados, conforme estabelece as normas e regras vigentes, e deverão apresentar cronograma de execução das atividades a partir do mês de março do exercício financeiro do ano da formalização da parceria.

Art. 15º - A liberação do repasse será efetuada em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias a partir da data de assinatura do termo de fomento, desde que toda a documentação fiscal e institucional esteja de acordo com as normas vigentes, com o cronograma de desembolso previsto no projeto e contido no Plano de Ação e Aplicação dos recursos e estará condicionada às normas de execução do Orçamento Público, do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades

de interesse público e recíproco – Lei 13.019/2014 e suas alterações, normas do FIA-VG e a aprovação do Pleno do CMDCA-VG.

Art.16º - A instituição deverá apresentar documentos institucionais e fiscais vigentes conforme relação de documentos necessários estabelecidos por normas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de celebração do Termo de Fomento conforme Lei federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 70/2016, condição essa obrigatória para o repasse financeiro a instituição pública ou privada.

Art.17º - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com os recursos do FIA/AVG, Organização/OSC que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

Art.18º - Os valores captados acima do previsto no edital, poderão ser requeridos pela Organização/OSC proponente para utilização no projeto evidentemente inscrito, mediante justificativa de utilização dos recursos, sujeito a aprovação em plenária do CMDCA/AVG.

Art. 19º - A reivindicação dos valores captados via guia de Depósito Identificado e/ou Boleto Bancário serão aceitas quando efetuadas no prazo de 180 dias a contar da data do pagamento. Os valores não reclamados neste prazo serão incorporados ao FIA/AVG.

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 20º - Os recursos do FIA/AVG, oriundos desta Chancela serão aplicados nos programas prioritizados e deliberados pelo CMDCA/AVG:

I – Em programas que se destinará exclusivamente ao atendimento a crianças e adolescentes, como medidas preventivas de proteção contra o Trabalho Infantil, exploração sexual, educação, formação em geral e de prevenção.

II – Em oficinas focadas na aprendizagem, aos maiores de 14 anos, como medidas de proteção e formação de jovens e adolescentes;

III - Em atividades educacionais extraclasse, no contra turno da Unidade Escolar de Matrícula vigente de crianças e adolescentes;

IV – Em atividades com crianças e adolescentes não constantes deste edital, previstas na legislação vigente.

V – Em capacitação para o Sistema de Garantia de Direitos.

DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

Art. 21º - A Organização/OSC apresentará relatório detalhado do andamento do projeto a cada 30 dias a partir da execução financeira e no encerramento do projeto, conforme modelo exigido.

Art. 22º - O CMDCA e o FIA/AVG, com o auxílio do Conselho Tutelar e Comissão do CMDCA-VG, farão o monitoramento das etapas do projeto por meio de comprovação documental, de visitas no local de execução e de outros procedimentos de avaliação do projeto.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar e as Comissões instituídas para monitoramento dos Programas e Projetos incentivados pelo FIA/AVG-MT, deverão encaminhar à Secretaria Executiva do CMDCA-VG, em relatório suas considerações quanto a situação das visitas realizadas às entidades que executam projetos com recursos financeiros repassados pelo FIA/AVG-MT, a cada 60 (sessenta) dias e no final das execuções financeiras das entidades.

Art. 23º – O FIA/AVG-MT expedirá relatório mensal sobre o montante de recursos captados e repassados às instituições, devendo apresentar ao Pleno do CMDCA/AVG, suas considerações e monitoramento das execuções financeiras dos incentivos liberados pelo FIA/AVG.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º – Ao solicitar a Chancela a Organização/OSC declara que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Chamamento Público.

Art. 25º- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

Naíma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Várzea Grande (MT), 13 de dezembro de 2024.

PORTARIA N° 082/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentares de férias, consoante a Lei Complementar nº 3.797/2012.

EXERCÍCIO 2015/2016					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
22954	JOEMIR LEMES FERREIRA	TSAE – TSM	EMEB JULIO CORREA	04/12/2024 A 02/01/2025	30
EXERCÍCIO 2016/2017					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
82089	VERA LUCIA VIANA DA SILVA PAES	PROFESSOR	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	06/01/2025 A 20/01/2025	15
EXERCÍCIO 2017/2018					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
84404	ALBERT LUCAS MONTEIRO DA SILVA	TSAE- TSM	EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	20/12/2024 A 08/01/2025	20
13873	ELIZABETE BRITZ SOUZA	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR	02/01/2025 A 31/01/2025	30
96127	MARIA LUCIA DE MEDEIROS LACERDA DE OLIVEIRA	TDES	SMECEL	26/12/2024 A 09/01/2025	15
EXERCÍCIO 2020/2021					
13873	ELIZABETE BRITZ SOUZA	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR	01/02/2025 A 02/03/2025	30
96127	MARIA LUCIA DE MEDEIROS LACERDA DE OLIVEIRA	TDES	SMECEL	10/01/2025 A 14/01/2025	5
EXERCÍCIO 2021/2022					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
13873	ELIZABETE BRITZ SOUZA	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR	03/03/2025 A 01/04/2025	30
16861	FRANCISCO ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA	TSAE- TSM	EMEB VER. ZENO DE OLIVEIRA	21/11/2024 A 10/12/2024	20
9811	DANIELE CURADO JARDINI	TAE	SMECEL	10/12/2024 A 14/12/2024	5
143328	MARIA ALICE DE BARROS	SUBSECRETÁRIO – DNS 02	SMECEL	25/11/2024 A 30/11/2024	6
EXERCÍCIO 2022/2023					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
5012	AROLD PASCOAL DE MORAES JUNIOR	PROFESSOR	SMECEL	26/12/2024 A 07/01/2025	13
27572	LEZI APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	16/12/2024 A 20/12/2024	5
143355	STTEPHANYA DOS ANJOS SANTANA	GERENTE – DNS 06	SMECEL	02/12/2024 A 06/12/2024	5
87168	robson ferreira de amorim	tsae – tsm	cmel prof. jayr luza de campos untar	02/12/2024 a 31/12/2024	30
EXERCÍCIO 2023/2024					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
87182	AMOREZIO VILELA DUARTE	TSAE – TSM	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	01/12/2024 A 30/12/2024	30
81986	ARIANE DE OLIVEIRA INACIO DOS SANTOS	PROFESSOR	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	02/12/2024 A 21/12/2024	20
82016	EDNA RODRIGUES PARAGUAS-SU	PROFESSOR	EMEB EUNICE CESAR DE MELO	23/12/2024 A 27/12/2024	5
152029	EVERARDO JOSE DE SOUSA RODRIGUES	TDES	SMECEL	16/12/2024 A 14/01/2025	30
130445	felipe silva de oliveira	tae	emeb napoleão josé da costa	16/12/2024 a 20/12/2024	5
16861	FRANCISCO ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA	TSAE – TSM	EMEB VER. ZENO DE OLIVEIRA	11/12/2024 A 30/12/2024	20
100833	JUREMA APARECIDA DE FIGUEIREDO COSTA	PROFESSOR	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	07/01/2025 A 21/01/2025	15
87211	LILIANE MARTINHA DO NASCIMENTO	TAE	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	16/12/2024 A 24/12/2024	9
86159	MARIA OLGA DE BARROS CAMPOS	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	13/12/2024 A 25/12/2024	13
34428	MARIO MARCIO DA SILVA ALMEIDA	TSAE- TSM	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	13/12/2024 A 11/01/2025	30
87169	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	TSAE – TSM	CMEI MANOEL ANTONIO	01/12/2024 A 30/12/2024	30

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 12 de dezembro de 2024.

Silvio Aparecido Fidells